PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 21/08/2023
ASS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2023

De 18 de agosto de 2023.

Lei Sancionada
Em, 18/08/2023

"Designa como área de expansão urbana o local que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica transformada em área de expansão urbana a área rural melhor descrita no anexo desta Lei, parte integrante desta Lei, localizada na zona rural do Município de Muritiba, nos termos do memorial descritivo e demais levantamentos anexos.

Parágrafo Único - A conversão de zoneamento a que se refere o caput deste artigo se dará exclusivamente com o objetivo de possibilitar a implantação de equipamento público naquele local.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Muritiba – BA, 18 de agosto de 2023.

Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal